**Demonstrações Contábeis**

# AGRO REAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FIAGRO

**CNPJ nº 55.726.318/0001-46**

Administrado pela CBSF Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ nº 34.829.992/0001-86 – Em Liquidação Extrajudicial (anteriormente denominada Reag Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

Em 26 de fevereiro de 2026 (data da transferência de administração)
Com Relatório dos Auditores Independentes
sobre as demonstrações contábeis

# AGRO REAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FIAGRO

**CNPJ nº 55.726.318/0001-46**

Administrado pela CBSF Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ nº 34.829.992/0001-86 (anteriormente denominada Reag Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

## DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Em 26 de fevereiro de 2026 (data da transferência de administração)

**Índice**


Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis .....1

Demonstrações contábeis auditadas

Demonstração da posição financeira.....5
Demonstração do resultado.....6
Demonstração das mutações do patrimônio líquido.....7
Demonstração dos fluxos de caixa – método direto.....8
Notas explicativas às demonstrações contábeis.....9

**RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES**
**SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

Aos
Administradores e Cotistas do
**Agro Real Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Fiagro**
Administrado pela CBSF Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – Em Liquidação Extrajudicial (anteriormente denominada Reag Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

## Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do **Agro Real Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Fiagro** ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 26 de fevereiro de 2026 (data da transferência de administração) e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 1º de agosto de 2025 a 26 de fevereiro de 2026, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **Agro Real Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Fiagro** em 26 de fevereiro de 2026 e o desempenho de suas operações para o período findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios.

## Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

## Outros assuntos

Transferência de administração

Conforme mencionado na nota explicativa nº 20, em Ata de Assembleia Geral de Cotistas realizada em 11 de fevereiro de 2026, os cotistas aprovaram a substituição da Administradora.

Liquidação extrajudicial da Administradora

Conforme nota explicativa nº 22 às demonstrações contábeis, o Ministério Público Federal e a Polícia Federal, instauraram inquérito para investigação e apuração de eventuais irregularidades nos Fundos de Investimentos administrados pela CBSF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., ("Administradora"), sendo que, essas informações são restritas e inacessíveis. Em 15 de janeiro de 2026, através do Ato nº 1.375/26, do Presidente do Banco Central do Brasil, foi decretada a liquidação extrajudicial da Administradora ocasionando a perda do mandato dos Administradores da Sociedade, nos termos da Lei nº 6.024/74. Nossa opinião não contém modificação em função deste assunto.

**Principais Assuntos de Auditoria**

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do período de 1º de agosto de 2025 a 26 de fevereiro de 2026. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Para os assuntos abaixo, as descrições de como nossa auditoria tratou os assuntos, incluindo quaisquer comentários sobre os resultados de nossos procedimentos, são apresentados no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Nós cumprimos as responsabilidades descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis", incluindo aquelas em relação a esses principais assuntos de auditoria. Dessa forma, nossa auditoria incluiu a condução de procedimentos planejados para responder a nossa avaliação de riscos de distorções significativas nas demonstrações contábeis. Os resultados de nossos procedimentos, incluindo aqueles executados para tratar o assunto abaixo, fornecem a base para nossa opinião de auditoria sobre as demonstrações contábeis do Fundo. Como resultado de nossos trabalhos, determinamos como principais assuntos a serem tratados no presente trabalho:

Direitos creditórios

Em 26 de fevereiro de 2026, a carteira do Fundo é composta majoritariamente por direitos creditórios e seu resultado decorreu basicamente dessas receitas.

Por se tratar de um Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, na avaliação de sua posição financeira em 26 de fevereiro de 2026 e do resultado de suas operações para o período de 1º de agosto de 2025 a 26 de fevereiro de 2026, aplicamos testes de movimentação, custódia e valorização direitos creditórios (comprados, vendidos e mantidos na carteira) e do registro do respectivo resultado com direitos creditórios, bem como, efetuamos testes sobre as conciliações contábeis dos principais saldos, avaliando a documentação suporte no sentido de validar a integridade dos registros efetuados.

Nossos procedimentos foram elaborados com o objetivo de mitigar os principais riscos aos quais o Fundo está exposto descritos na nota explicativa nº 7. Os nossos procedimentos incluíram também a avaliação das divulgações efetuadas pelo Fundo nas demonstrações contábeis descritas na nota explicativa nº 5.

Patrimônio Líquido

O patrimônio líquido do fundo foi considerado como um principal assunto por: (i) representar o valor do investimento dos cotistas e ser impactado diretamente por todos os fatores de risco descritos na nota explicativa nº 7; (ii) pelo fato dos investimentos do fundo não serem garantidos pela Administradora e pelo Fundo Garantidor de Crédito (FGC).

Dessa forma, nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) o exame das respectivas movimentações; e (ii) o exame das respectivas liquidações financeiras através dos extratos de conta corrente do Fundo.

**Responsabilidade da Administração e da governança pelas demonstrações contábeis**

A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis a Fundos de Direitos Creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a Administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

**Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis**

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantivemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos

de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;

- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo;

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração;
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional;

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

São Paulo, 27 de outubro de 2026.

Confiance Auditores Independentes
CRC-SP Nº 2SP022750/O-8



José Júlio de Sousa Pereira
Contador
CRC-SP Nº 1SP094178/O-3

**AGRO REAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FIAGRO**

**CNPJ: 55.726.318/0001-46**

Administrado pela CBSF Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ: 34.829.992/0001-86 Em Liquidação Extrajudicial (anteriormente denominada Reag Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

**Demonstração da posição financeira**

Em 26 de fevereiro de 2026 (data da transferência de administração)

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quantidade e valores das cotas)

| | Em 26 de fevereiro de 2026 | | |
|---|---|---|---|
| | Quantidade | Mercado/ realização | % sobre o patrimônio líquido |
| **Disponibilidades** | | **143** | **1,89%** |
| Banco conta movimento | | 143 | 1,89% |
| **Títulos e valores mobiliários** | | **2.209** | **29,15%** |
| **Cotas de fundo de investimento em direitos creditórios** | | **565** | **7,46%** |
| Copper Capital FIDC | 5,022997 | 9 | 0,12% |
| FIDC Condocash II | 444,445113 | 556 | 7,34% |
| **Cotas de fundo de investimento em renda fixa** | | **1.644** | **21,69%** |
| Itaú Empresa Trust RF | 3.590,154961 | 1.644 | 21,69% |
| **Direitos Creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios** | | **5.237** | **69,11%** |
| Direitos Creditórios a vencer | | 4.994 | 65,91% |
| Direitos Creditórios vencidos | | 282 | 3,72% |
| *(-) Provisão para perda por redução ao valor de recuperação* | | (39) | -0,52% |
| **Outros créditos** | | **1** | **0,01%** |
| Diversos | | 1 | 0,01% |
| **Total do Ativo** | | **7.590** | **100,17%** |
| **Valores a pagar** | | **13** | **0,17%** |
| Taxa de administração | | 1 | 0,01% |
| Taxa de gestão | | 11 | 0,15% |
| Taxa de Custódia | | 1 | 0,01% |
| **Patrimônio líquido** | | **7.577** | **100,00%** |
| **Patrimônio Líquido e passivo** | | **7.590** | **100,17%** |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

**AGRO REAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FIAGRO**
**CNPJ: 55.726.318/0001-46**
Administrado pela CBSF Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ: 34.829.992/0001-86
Em Liquidação Extrajudicial (anteriormente denominada Reag Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

**Demonstração do resultado**

Período de 1º de agosto de 2025 a 26 de fevereiro de 2026 (data da transferência de administração)

(Valores expressos em milhares de Reais)

| | 01/08/2025 a 26/02/2026 |
|---|---|
| **Direitos Creditórios** | **1.183** |
| Resultado com direitos creditórios | 1.191 |
| Provisão/Reversão de provisão para perdas por redução no valor de recuperação | (9) |
| **Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios** | **104** |
| Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento | 76 |
| Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento em Direitos Creditórios | 28 |
| **Demais Despesas** | **(126)** |
| Taxa de administração | (5) |
| Taxa de gestão | (61) |
| Taxa de consultoria | (42) |
| Taxa de custódia | (5) |
| Taxa Anbima | (4) |
| Taxa de fiscalização - CVM | (1) |
| Outras despesas | (8) |
| **Resultado do Período Pertencente aos Detentores de Cotas Classificadas no PL** | **1.161** |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

**AGRO REAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FIAGRO**
**CNPJ: 55.726.318/0001-46**
Administrado pela CBSF Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ: 34.829.992/0001-86 Em Liquidação Extrajudicial (anteriormente denominada Reag Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

**Demonstração das mutações do patrimônio líquido**

Período de 1º de agosto de 2025 a 26 de fevereiro de 2026 (data da transferência de administração)

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quantidade e valores das cotas)

| | **01/08/2025 a 26/02/2026** |
|---|---|
| **Patrimônio líquido no início do período** | **4.966** |
| Total de 3.987,789856 cotas a R$ 1.245,354038 cada | 4.966 |
| **Resultado do período pertencente aos detentores de cotas classificadas no Patrimônio Líquido** | **1.161** |
| **Cotas emitidas no período** | **1.450** |
| Emissão de 635,885808 cotas | 900 |
| Emissão de 549,611399 cotas superiores | 550 |
| **Patrimônio líquido no final período** | **7.577** |
| Total de 4.623,675664 cotas a R$ 1.514,448225 cada | 7.003 |
| Total de 549,611399 cotas seniores a R$ 1.044,057521 cada | 574 |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

**AGRO REAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FIAGRO**
**CNPJ: 55.726.318/0001-46**
Administrado pela CBSF Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ: 34.829.992/0001-86
Em Liquidação Extrajudicial (anteriormente denominada Reag Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

**Demonstração dos fluxos de caixa - método direto**

Período de 1º de agosto de 2025 a 26 de fevereiro de 2026 (data da transferência de administração)

(Valores expressos em milhares de Reais)

| | **01/08/2025 a 26/02/2026** |
|---|---|
| **Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais** | |
| Aquisição de direitos creditórios | (4.895) |
| Liquidações de direitos creditórios | 3.820 |
| Valores a identificar direitos creditórios | 9 |
| Aplicação em cotas de fundos de investimento | (4.930) |
| Resgate em cotas de fundos de investimento | 4.846 |
| Pagamento de taxa de administração | (6) |
| Pagamento de taxa de gestão | (70) |
| Pagamento Taxa de Consultoria | (42) |
| Demais pagamentos/recebimentos | (40) |
| **Caixa Líquido das Atividades Operacionais** | **(1.308)** |
| **Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento** | |
| Cotas emitidas | 1.450 |
| **Caixa Líquido das Atividades de Financiamento** | **1.450** |
| **Variação no Caixa e Equivalentes de Caixa** | **142** |
| Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do Período | 1 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do Período | 143 |
| **Variação no Caixa e Equivalentes de Caixa** | **142** |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

## NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Período de 1º de agosto de 2025 a 26 de fevereiro de 2026 (data da transferência de administração)

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

### 1. Contexto operacional

O Agro Real Fundo de investimento em Direitos Creditórios – Fiagro - ("Fundo") é um fundo de investimento em direitos creditórios constituído sob a forma de condomínio especial aberto, com prazo de duração indeterminado, regido pelo Regulamento, pela Resolução CMN 2.907, pela Resolução CVM 175 e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis. A comunhão de seus recursos são destinados Investidores Qualificados, tendo iniciado suas operações em 19 de agosto de 2024.

É objetivo do Fundo proporcionar aos Cotistas a valorização de suas Cotas, por meio da aplicação dos recursos do Fundo na aquisição de Direitos Creditórios e de Ativos Financeiros de acordo com os critérios de composição e diversificação estabelecidos nos Anexos do Regulamento e demais disposições legais e regulamentares que forem aplicáveis ao Fundo.

O Fundo contará com uma única classe de Cotas, classe esta que terá subclasses de Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Juniores.

A gestão do Fundo é realizada pela GFS Ativos Financeiros e Investimentos Ltda.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do Cedente, da Administradora, do Custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). Não obstante a diligência da Administradora no gerenciamento dos recursos do Fundo, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados ao Fundo, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

### 2. Elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis a fundo de investimento em direitos creditórios, que são definidas de acordo com a Instrução Normativa n° 489, de 14 de agosto de 2011 e pelas demais orientações emanadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações contábeis foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação das demonstrações contábeis. As demonstrações contábeis são apresentadas em milhares de reais.

A emissão das demonstrações contábeis foi autorizada pela administradora do Fundo em 27 de outubro de 2026.

## 3. Descrição das principais práticas contábeis

### a. Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriados de acordo com o regime de competência.

### b. Caixa e equivalentes de caixa

O caixa de equivalente de caixa abrangem o saldo de caixa e instrumentos financeiros com vencimento original de 90 dias ou menos, a partir da data de contratação, sujeitas a um risco insignificante de alteração do valor, geralmente utilizados na gestão de direitos e obrigações de curto prazo.

### c. Fluxo de caixa

A demonstração dos fluxos de caixa foi elaborado pelo método direto. Os valores considerados como caixa e equivalentes de caixa correspondem aos saldos de disponibilidades e as aplicações interfinanceiras de liquidez com conversibilidade imediata.

### d. Cotas de fundos de investimento

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são atualizados, diariamente, pelo respectivo valor da cota divulgado pelos administradores dos respectivos fundos investidos.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas estão apresentadas na Demonstração do Resultado em rendas com aplicações em cotas de fundos de investimento.

### e. Direitos creditórios

Os Direitos Creditórios são classificados nos seguintes grupos:

(i) Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e

(ii) Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia de apuração dos valores dos direitos creditórios será de acordo com critérios consistentes e passíveis de verificação, amparados por informações externas e internas que levem em consideração aspectos relacionados ao devedor e às características da correspondente operação, adotando-se, sempre quando houver, o valor de mercado, observando-se as disposições da Instrução CVM nº 489/11.

O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionadas, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizadas ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

**f. Provisão para perdas por redução ao valor de recuperação**

A provisão para perdas é constituída, com base nas orientações emanadas pela Instrução CVM n° 489/11, sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo, avaliados pelo custo ou custo amortizado. A perda por redução no valor recuperável deve ser mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa anterior de perdas de créditos esperadas.

Provisão para perdas por redução ao valor recuperável dos direitos creditórios são avaliadas e calculadas coletivamente e são registradas através de uma conta de provisão na rubrica "Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios - Provisão para perdas por redução ao valor recuperável", sendo sua contrapartida no resultado do período.

A provisão para redução no valor recuperável em base coletiva é determinada levando em consideração: (i) a experiência de perdas nas carteiras com características similares de risco de crédito; (ii) o período estimado entre a ocorrência das evidências objetivas de redução ao valor recuperável e a identificação efetiva de perdas; e (iii) o julgamento baseado na experiência da Administradora quanto a situação e condições econômicas e de crédito é de tal ordem que o nível atual de perdas é provavelmente maior ou menor do que o sugerido pela experiência histórica.

## 4. Caixa e equivalentes de caixa

A posição de caixa e equivalentes de caixa em 26 de fevereiro de 2026 (data da transferência de administração), está apresentada abaixo:

| | Saldo em 26/02/2026 |
|---|---|
| **Caixa e equivalentes** | **Valor de mercado** |
| Depósitos bancários | 143 |
| **Total** | **143** |

### 4.1 Cotas de fundo de investimento em Renda Fixa

| | Saldo em 26/02/2026 | | |
|---|---|---|---|
| **Cotas de fundo de investimento em renda fixa** | **Valor unitário (R$)** | **Quantidade** | **Valor de mercado** |
| Itaú Empresa Trust RF | 457,877646 | 3.590 | 1.644 |
| **Total** | | **3.590** | **1.644** |

**ITAÚ EMPRESA TRUST RF REFERENCIADO DI FIF DA CLASSE DE INVESTIMENTO EM COTAS RESP LIMITADA - CNPJ: 01.129.004/0001-37**

O Itaú Empresa Trst RF Referenciado DI FIF da Classe de Investimento em Cotas Resp Limitada foi constituído em 23 de abril de 1996 sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração, tendo iniciado suas operações em 7 de março de 2025.

O objetivo do Fundo é aplicar seus recursos em cotas de fundos de investimento classificados como “Renda Fixa Referenciado DI”, os quais investem em ativos financeiros que buscam acompanhar a variação do Certificado de Depósito Interbancário (“CDI”) ou da taxa Selic, de forma que, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) dos ativos financeiros componentes de suas respectivas carteiras estejam atrelados, direta ou indiretamente, a este parâmetro, observado que a rentabilidade do Fundo será impactada pelos custos e despesas do Fundo, inclusive taxa de administração.

O Fundo receberá recursos de fundos de investimento, fundos de investimento em cotas de fundos de investimento e pessoas jurídicas, clientes do Administrador, do Gestor ou de controladas, direta ou indiretamente, pela Itaú Unibanco Holding S.A.

As demonstrações contábeis do Fundo do exercício findo em 31 de janeiro de 2026, apresentaram o relatório dos auditores independentes emitido em 30 de abril de 2026, sem modificação de opinião.

### 4.2 Cotas de fundo de investimento em direitos creditórios

| | Saldo em 26/02/2026 | | |
|---|---|---|---|
| **Cotas de fundo de investimento em direitos creditórios** | **Valor unitário (R$)** | **Quantidade** | **Valor de mercado** |
| Copper Capital FIDC | 1.819,519855 | 5 | 9 |
| FIDC Condocash II | 1.250,380820 | 444 | 556 |
| **Total** | | **449** | **565** |

**COPPER CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS PADRONIZADO - CNPJ: 36.731.351/0001-10**

O Cooper Capital Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Padronizado é constituído sob a forma de condomínio aberto e seu prazo de duração será indeterminado, disciplinado pela Resolução n.º 2.907, de 29 de novembro de 2001, conforme alterada, do Conselho Monetário Nacional (“CVM”), pelo Anexo II da Resolução 175, da Comissão de Valores Mobiliários, conforme alterada (“Anexo II da Resolução 175” e “CVM”, respectivamente), e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, será regido pelo regulamento.

O Fundo é destinado exclusivamente a investidores profissionais, conforme definido pelaregulamentação da CVM em vigor.

O Fundo é uma comunhão de recursos destinados, preponderantemente, à aquisição de Direitos de Crédito e demais ativos elegíveis conforme previsto no Anexo II da Resolução 175 da CVM. Os Direitos de Crédito serão adquiridos integral ou parcialmente de acordo com a política de investimento descrita no Capítulo IV abaixo e com os critérios estabelecidos na legislação e na regulamentação vigentes.

As demonstrações contábeis do Fundo do exercício findo em 31 de dezembro de 2025, apresentaram o relatório dos auditores independentes emitido em 27 de março de 2026, sem modificação de opinião.

**CONDOCASH FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS PADRONIZADO - CNPJ: 41.124.590/0001-41**

O Condocash II - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados (“Fundo”), foi constituído em 17 de junho de 2021, é um Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, constituído sob a forma de condomínio aberto, regido pelo seu Regulamento, pela Resolução CVM 175 e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, sendo uma comunhão de recursos destinados preponderantemente à aquisição de Direitos Creditórios, iniciou suas operações em 1º de julho de 2021. O Fundo tem prazo indeterminado de duração.

O público-alvo do Fundo são investidores profissionais, conforme definido no artigo 11º da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021.

As demonstrações contábeis do Fundo do exercício findo em 31 de julho de 2025, apresentaram o relatório dos auditores independentes emitido em 29 de dezembro de 2025, sem modificação de opinião.

## 5. Direitos creditórios

Os direitos creditórios são aqueles de titularidade de cada Cedente, performados e/ou a performar, incluindo, mas não se limitando a: (i) direitos e títulos representativos de crédito; (ii) valores mobiliários representativos de crédito, decorrentes de operações nos segmentos financeiro, comercial, industrial, de arrendamento mercantil e prestação de serviços, celebradas entre as Cedentes e os devedores/sacados, bem como aqueles decorrentes de ações judiciais e/ou procedimentos arbitrais, incluindo precatórios e pré-precatórios; (iii) certificados de recebíveis e outros valores mobiliáriosrepresentativos de operações de securitização, que não sejam lastreados em direitos creditórios não-padronizados; e (iv) por equiparação, cotas de fundo de investimento em direitos creditórios.

### a. Critérios de elegibilidade e condições de cessão

Todos e quaisquer direitos creditórios a serem adquiridos pela Fundo deverão atender, cumulativamente, aos seguintes critérios de elegibilidade, na respectiva data de aquisição, a ser verificado e validado pela Gestora:

i. Deverão ter sido indicados pela Consultora e aprovada pela Gestora. Para que a cessão seja validada pela Gestora em relação aos critérios de elegibilidade, deverá ocorrer o seguinte: (i) recepção e processamento do arquivo de cessão pela Gestora; (ii) a Gestora deverá confirmar a aprovação dos contratos constantes no relatório de processamento; e (iii) a Gestora validará a cessão de acordo com os Critérios de Elegibilidade; e

ii. Somente poderão ceder os direitos creditórios as cedentes com sede no Brasil;

iii. Os direitos creditórios não poderão estar vencidos na data de aquisição;

iv. Os direitos creditórios não poderão conter histórico de renegociação e/ou refinanciamento, bem como adimplir, com pontualidade, o pagamento das parcelas dentro das semestralidades;

v. Os alunos matriculados da instituição de ensino deverão estar comprovadamente matriculados dentro do período regulamentar da duração do respectivo curso;

vi. O aluno não pode ser beneficiário de bolsas de estudo, exceto de iniciação científica;

vii. O aluno não pode ser beneficiário de financiamentos estudantis, governamental ou privado; e

viii. Os direitos creditórios devem ser de devedores que, na data da cessão, não apresentem qualquer valor em atraso junto à respectiva cedente.

**b. Composição dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo**

| | 26/02/2026 | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Direitos creditórios** | **A Vencer** | **Vencido** | **(-) Provisão para devedores duvidosos** | **Total** |
| Até 30 dias | 599 | 183 | (12) | **770** |
| De 31 a 60 dias | 588 | 88 | (4) | **672** |
| De 61 a 90 dias | 491 | 11 | (4) | **498** |
| De 91 a 120 dias | 518 | - | (3) | **515** |
| De 121 a 150 dias | 487 | - | (7) | **480** |
| De 151 a 180 dias | 333 | - | (3) | **330** |
| De 181 a 360 dias | 1.207 | - | (6) | **1.201** |
| De 361 a 720 dias | 756 | - | - | **756** |
| De 721 a 1080 dias | 15 | - | - | **15** |
| Acima de 1080 dias | - | - | - | **-** |
| **Total** | **4.994** | **282** | **(39)** | **5.237** |

**c. Movimentação dos direitos creditórios**

A movimentação dos direitos creditórios com base no período de1º de agosto de 2025 a 26 de fevereiro de 2026 (data da transferência de administração), está assim apresentada:

| **Movimentação dos direitos creditórios** | |
|---|---|
| **(=) Saldo inicial 31.07.2025** | **3.010** |
| Aquisição de direitos creditórios | 4.895 |
| Liquidações de direitos creditórios | (3.820) |
| Resultado com direitos creditórios | 1.191 |
| **(=) Saldo em 27/02/2026** | **5.276** |

**d. Provisão para perdas por redução no valor de recuperação**

Durante o período de 1º de agosto de 2025 a 26 de fevereiro de 2026 (data da transferência de administração), o Fundo realizou provisão para perdas ao valor recuperável no montante de R$ 9.

**e. Taxas praticadas**

As taxas praticadas nas operações sem aquisição substancial dos riscos e benefícios variam de acordo com o prazo de vencimento dos direitos creditórios, podendo variar indeterminadamente.

**f. Garantias**

As garantias relacionadas aos direitos creditórios estão especificadas em cada contrato de cessão.

## 6. Instrumentos financeiros derivativos

É vedado ao Fundo realizar operações com o uso de derivativos, nem mesmo para fins exclusivos de hedge.

No período de 1º de agosto de 2025 a 26 de fevereiro de 2026 (data da transferência de administração), o Fundo não realizou operações com instrumentos financeiros derivativos.

## 7. Riscos

**Fatores de risco**

Não obstante a diligência da Administradora e da Gestora em colocar em prática a política de investimento delineada os Ativos Financeiros e Direitos Creditórios do Fundo estão sujeitos a diversos riscos, incluindo, entre outros, os descritos no Regulamento. O investidor, antes de subscrever/adquirir Cotas, deverá ler cuidadosamente os fatores de risco indicados abaixo, responsabilizando-se pelo seu investimento em Cotas.

O investidor ao aderir ao presente Regulamento, por meio do respectivo Termo de Adesão, deverá afirmar ter ponderado de forma independente e fundamentada a adequação (suitability) do investimento implementado pelo Fundo em vista do seu perfil de risco, condição financeira e em virtude da regulamentação aplicável.

A materialização de qualquer dos riscos descritos a seguir poderá gerar perdas ao Fundo e aos Cotistas. Nesta hipótese, o Administrador, a Gestora, a(s) Cedente(s) e o Custodiante não poderão ser responsabilizados, entre outros (a) por qualquer depreciação ou perda de valor dos Ativos Financeiros e Direitos Creditórios; (b) pela inexistência de mercado secundário para as Cotas, os Direitos Creditórios cedidos ou demais ativos; ou (c) por eventuais prejuízos incorridos pelos Cotistas quando do resgate de suas Cotas, nos termos do Regulamento.

Com base informada acima, os Ativos Financeiros e Direitos Creditórios que compõem a carteira do Fundo estão sujeitos aos seguintes fatores de risco:

I Risco de crédito: consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento pelos emissores e coobrigados dos ativos ou pelas contrapartes das operações da Classe, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução dos ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas;

II Risco de liquidez dos ativos: consiste no risco de redução ou inexistência de demanda pelos ativosintegrantes da carteira da Classe respectivos mercados em que são negociados, devido a condições específicas atribuídas a esses ativos ou aos próprios mercados em que são negociados. Em virtude de tais riscos, a GESTORA poderá encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar os referidos ativos pelo preço e no tempo desejados, de acordo com a estratégia de gestão adotada para o Fundo, o qual permanecerá exposto, durante o respectivo período de falta de liquidez, aos riscos associados aos referidos ativos. Esses fatores podem prejudicar o pagamento de resgates e/ou amortização aos Cotistas do Fundo, nos valores solicitados e nos prazos contratados;

III Risco de mercado e dos efeitos da política econômica do Governo Federal: consiste no risco de flutuação dos preços e da rentabilidade dos ativos da Classe, os quais são afetados por diversos fatores de mercado, como liquidez, crédito, alterações nas políticas econômicas: monetária, fiscal ou cambial, e mudanças econômicas nacionais ou internacionais. As oscilações de preços podem fazer com que determinados ativos sejam avaliados por valores diferentes aos de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das Cotas e perdas aos Cotistas;

IV Risco de concentração: A GESTORA buscará diversificar a carteira da Classe e deverá observar os limites de concentração da Classe estabelecidos neste Regulamento. No entanto, a política de investimentos do Fundo admite: i) a aquisição/ou manutenção na carteira da Classe de concentração em títulos públicos e privados; e ii) a aquisição e/ou manutenção na carteira da Classe de Direitos Creditórios de apenas um Cedente. O risco associado às aplicações do Fundo é diretamente proporcional à concentração das aplicações;

V Risco de descontinuidade, por não originação de Direitos Creditórios ou liquidação antecipada da Classe: A existência do Fundo no tempo dependerá da manutenção do fluxo de cessão de Direitos Creditórios. Conforme previsto neste Regulamento, poderá haver a liquidação antecipada da Classe em situações pré-determinadas. Se uma dessas situações se verificar, os Cotistas terão seu horizonte original de investimento reduzido e poderão não conseguir reinvestir os recursos que detinham aplicados no Fundo com a mesma remuneração proporcionada pelo Fundo, não sendo devida, entretanto, pelo Fundo, pela ADMINISTRADORA, pela GESTORA, pelo CUSTODIANTE ou pelos Cedentes dos Direitos Creditórios qualquer multa ou penalidade, a qualquer título, em decorrência desse fato;

VI Risco de liquidação das Cotas da Classe em Direitos Creditórios: Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação da Classe, há previsão neste Regulamento de que as Cotas poderão ser pagas com Direitos Creditórios. Nessa hipótese, os Cotistas poderão encontrar dificuldades para vender os Direitos Creditórios recebidos da Classe ou para administrar/cobrar os valores devidos pelos Devedores dos Direitos Creditórios;

VII Risco tributário: Este pode ser definido como o risco de perdas devido à criação de tributos, nova interpretação ou ainda de interpretação diferente que venha a se consolidar sobre a incidência de quaisquer tributos, obrigando o Fundo a novos recolhimentos, ainda que relativos a operações já efetuadas;

VIII Risco de Desenquadramento para Fins Tributários: Caso os ativos previstos na Aplicação Mínima deixem de satisfazer qualquer uma das condições previstas na Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023 e neste Regulamento e o FUNDO não mantenha a proporção de 67% na Aplicação Mínima, não é possível garantir que estes ativos e, consequentemente, o FUNDO continuará a receber o tratamento tributário destinado ao regime específico dos fundos não sujeitos à tributação periódica, considerando a hipótese prevista no capítulo de tributação;

IX Risco operacional de guarda da documentação relativa aos Direitos Creditórios: o CUSTODIANTE será responsável pela guarda dos respectivos Documentos Comprobatórios dos Direitos Creditórios cedidos à Classe. O CUSTODIANTE poderá terceirizar a custódia dos Documentos Comprobatórios, sem afastar sua responsabilidade perante o Fundo e os Cotistas pela guarda dos referidos documentos. Embora o CUSTODIANTE tenha o direito contratual de

acesso irrestrito aos referidos Documentos Comprobatórios, a guarda de tais documentos por terceiros pode representar uma limitação ao Fundo de verificar a devida originação e formalização dos Direitos Creditórios e de realizar a cobrança, judicial ou extrajudicial, dos Direitos Creditórios vencidos e não pagos;

X Risco pela ausência do registro em cartório das cessões de Direitos Creditórios à Classe: Devido ao seu elevado custo, os termos de cessão de Direitos Creditórios não serão registrados em cartório de registro de títulos e documentos. Por isso, na eventualidade da cedente ter alienado a terceiros os mesmos créditos cedidos à Classe, a propriedade dos títulos cedidos em duplicidade e a eficácia de sua transmissão poderão ser objeto de disputa;

XI Risco operacional referente à verificação do lastro por amostragem: O CUSTODIANTE realizará auditoria periódica, por amostragem, nos Direitos Creditórios, de forma a verificar a regularidade dos Documentos e da Cessão realizada, conforme procedimentos de verificação definidos neste Regulamento. Considerando-se que essa auditoria será realizada após a cessão dos Direitos Creditórios para a Classe, poderão ser constatadas falhas na formalização da Cessão e na documentação, ainda que a documentação seja eletrônica, que possam acarretar prejuízos para a Classe, como a falta de assinaturas certificadas ou informações erradas relativas aos Créditos cedidos;

XII Risco decorrente dos critérios adotados pelos originadores/Cedentes ou pela GESTORA na análise dos créditos. É o risco decorrente de falhas, falta de rigor ou liberalidade na concessão de crédito pelos originadores/Cedentes a seus Devedores, já que é impossível controlar ou impor regras para concessão desses créditos em razão do grande número de originadores e também de Devedores e também o risco relativo aos critérios de análise de crédito utilizados pela Gestora dos Devedores e Cedentes no momento da aquisição dos Direitos Creditórios pela Classe;

XIII Risco dos Direitos Creditórios serem alcançados por obrigações dos Cedentes: Há o risco dos Direitos Creditórios serem alcançados por obrigações dos Cedentes caso as cessões tenham ocorrido em fraude a credores ou em fraude à execução. Cabe à Consultora Especializada responsável pela análise e seleção dos Direitos Creditórios minimizar tais riscos não indicando Recebíveis de Cedentes que estejam sendo acionados judicialmente por dívidas vencidas e não pagas ou cujos nomes constem em bancos de dados de Devedores inadimplentes;

XIV Inexistência de garantia de rentabilidade. O indicador de desempenho adotado pela Classe para a rentabilidade de suas Cotas é apenas uma meta estabelecida pela Classe, não constituindo garantia mínima de rentabilidade aos investidores. Caso os ativos da Classe, incluindo os Direitos Creditórios, não constituam patrimônio suficiente para a valorização das Cotas, a rentabilidade dos Cotistas será inferior à meta indicada no respectivo Suplemento de Emissão de Cotas. Dados de rentabilidade verificados no passado com relação a qualquer fundo de investimento em Direitos Creditórios no mercado, ou ao próprio Fundo, não representam garantia de rentabilidade futura;

XV A cessão de crédito pode ser invalidada ou tornar-se ineficaz por decisão judicial ou administrativa, afetando negativamente o patrimônio da Classe. Os Direitos Creditórios adquiridos pela Classe podem apresentar vícios questionáveis juridicamente, podendo ainda apresentar irregularidades de forma ou conteúdo. Assim, poderia ser necessária decisão judicial

para efetivação do pagamento relativo a tais Direitos Creditórios pelos Clientes, ou ainda poderia ser proferida decisão judicial desfavorável. Consequentemente, a Classe poderia sofrer prejuízos seja pela demora, seja pela ausência de recebimento de recursos. Em caso de ocorrência de uma condição resolutiva da cessão, conforme estabelecido no Contrato de Cessão, a cessão de Direitos Creditórios será considerada resolvida e o Cedente deverá restituir a Classe pelo valor dos Direitos Creditórios cuja cessão tiver sido resolvida, calculado com base no Preço de Aquisição, atualizado pro rata temporis, com base na taxa de desconto constante dos respectivos Termos de Cessão, desde a respectiva data de aquisição até a data da efetiva restituição dos valores devidos pela resolução da cessão. Caso as Cedentes descumpram a obrigação de restituição mencionada acima, a Classe poderá sofrer prejuízos. Ademais, não há garantia de que os Cedentes conseguirão originar e/ou ceder Direitos Creditórios suficientes para que a Classe se enquadre à alocação mínima. Assim, a existência da Classe dependerá da cessão de Direitos Creditórios necessários à manutenção e/ou recomposição da Alocação Mínima. O desenquadramento em relação à Alocação Mínima poderá dar causa ao resgate compulsório de Cotas nostermos do Regulamento;

XVI Patrimônio Líquido Negativo. Os investimentos da Classe estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, sendo que, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para o Cotista. Além disso, as estratégias de investimento adotadas pela Classe poderão fazer com que a Classe apresente Patrimônio Líquido negativo, caso em que os Cotistas poderão ser chamados a realizar aportes adicionais de recursos, de forma a possibilitar que a Classe satisfaça suas obrigações;

XVII Risco decorrente da precificação dos ativos: os ativos integrantes da carteira da Classe serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos para registro e avaliação conforme regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado dos Ativos Financeiros (“mark-to-market”), poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira da Classe, resultando em aumento ou redução do valor das Cotas;

XVIII Pré-pagamento e renegociação dos Direitos Creditórios: o pré-pagamento ocorre quando há o pagamento, total ou parcial, do valor do principal do Direito Creditório, pelo Devedor, antes do prazo previamente estabelecido para tanto, bem como dos juros devidos até a data de pagamento. A renegociação é a alteração de determinadas condições do pagamento do Direito Creditório, sem que isso gere a novação do empréstimo, a exemplo da alteração da taxa de juros e/ou da data de vencimento das parcelas devidas. O pré-pagamento e a renegociação de um Direito Creditório adquirido pela Classe podem implicar no recebimento de um valor inferior ao previamente previsto no momento de sua aquisição, em decorrência do desconto dos juros que seriam cobrados ao longo do período do seu pagamento, resultando na redução dos rendimentos a serem distribuídos aos Cotistas;

XIX Risco de execução de Direitos Creditórios emitidos em caracteres de computador: a Classe pode adquirir Direitos Creditórios formalizados através de caracteres emitidos em computador, dentre eles a duplicata digital. Essa é uma modalidade recente de título cambiário que se caracteriza pela emissão em meio magnético, ou seja, não há a emissão da duplicata em papel. Não existe um entendimento uniforme da doutrina como da jurisprudência brasileira quanto à possibilidade do endosso virtual, isto porque a duplicata possui regras próprias segundo a “Lei Uniforme de Genebra” que limitariam a possibilidade de tais títulos serem endossados eletronicamente. Além disso, para promover ação de execução da duplicata virtual, a Classe

deverá apresentar em juízo o instrumento do protesto por indicação, nesse sentido será necessário provar a liquidez da dívida representada no título de crédito, já que não se apresenta a cártula, uma vez que a cobrança e o pagamento pelo aceitante, no caso da duplicata digital, são feitos por boleto bancário. Dessa forma, a Classe poderá encontrar dificuldades para realizar a execução judicial dos Direitos Creditórios representados por duplicatas digitais;

XX Risco de não performance dos Direitos Creditórios (a performar). De acordo com sua política de investimento, a Classe poderá adquirir Direitos Creditórios não performados. Para o aperfeiçoamento da relação jurídica consignada em cada operação e para que haja a obrigação de pagamento por parte do Devedor e, por consequência, originar os Direitos Creditórios que serão transferidos à Classe, é imprescindível que haja a efetiva performance dos Direitos Creditórios de titularidade dos Cedentes. Assim sendo, fatores exógenos e alheios ao controle dos Cedentes que possam prejudicar a performance das operações que, de algum modo, afetem negativamente a performance dos Direitos Creditórios transferidos à Classe podem acarretar o risco de que a relação jurídica que origina os Direitos Creditórios transferidos à Classe não se perfaça;

XXI Risco de não manutenção dos Critérios de Elegibilidade, após a Data de Aquisição e Pagamento - Todos os Critérios de Elegibilidade previstos neste Regulamento serão verificados uma única vez, exclusivamente em cada Data de Aquisição e Pagamento. Dessa forma, após a Data de Aquisição e durante todo o prazo de duração do Fundo, poderão ocorrer alterações dos percentuais de composição e diversificação da carteira da Classe e do próprio Patrimônio Líquido da Classe, seja em função de pré-pagamento, valorização dos Direitos Creditórios ou qualquer outro motivo, alheio à vontade da GESTORA, Cedente ou ADMINISTRADORA. A ADMINISTRADORA, GESTORA, o CUSTODIANTE e os Cedentes não se comprometem a ajustar carteira da Classe, em hipótese alguma, caso referido limite seja extrapolado, de forma involuntária, após a Data de Aquisição;

XXII Risco de Fungibilidade: Na hipótese de os Devedoresrealizarem os pagamentosreferentes aos Direitos Creditórios diretamente para os Cedentes, tanto no caso de cobrança ordinária, como no de cobrança judicial e extrajudicial, os Cedentes deverão repassar tais valores à Classe, nos termos do Contrato de Cessão. Contudo, não há garantia de que os Cedentes repassarão tais recursos à Classe, na forma estabelecida em tais contratos, situação em que a Classe poderá sofrer perdas, podendo inclusive incorrer em custos para reaver tais recursos. Neste caso exclui-se a culpabilidade da ADMINISTRADORA, GESTORA e do CUSTODIANTE em razão de conduta diversa dos Cedentes nos termos do Contrato de Cessão.

XXIII Risco de Conflito de Interesses: a ADMINISTRADORA e a GESTORA mantêm mecanismos e sistemas de segregação das suas atividades relacionadas à administração de recursos de terceiros, nos termos da regulamentação em vigor. Caso existam falhas no controle e monitoramento da segregação de suas atividades com a ADMINISTRADORA e GESTORA de recursos de terceiros, existe o risco da Classe realizar operações que sejam objeto de conflito de interesses entre a ADMINISTRADORA e/ou a GESTORA e/ou terceiros e a Classe, as quais podem inclusive acarretar em perdas para a Classe e para os Cotistas;

XXIV Riscos provenientes do uso de Derivativos. Mesmo que de forma indireta, por meio da aplicação em cotas de fundos de investimento, a Classe poderá estar exposto aos riscos decorrentes de operações de derivativos, ainda que realizada exclusivamente para fins de proteção das posições detidas pela Classe, o que poderá acarretar variações no valor de seu

Patrimônio Líquido superiores àquelas que ocorreriam se tais estratégias não fossem utilizadas. Tal situação poderá, ainda, implicar em perdas patrimoniais para a Classe e ao Cotista, bem como resultar na necessidade de aportes adicionais de recursos ao Fundo por parte de seu Cotista;

XXV Risco decorrente da não uniformidade da Política de Concessão de Crédito adotadas pelos Cedentes. A carteira da Classe poderá ser composta por Direitos Creditórios cedidos pelos Cedentes. A concessão de crédito pelo Cedente observará regras e políticas particulares, as quais poderão ou não guardar similaridade. Este Regulamento não traz descrição completa dos processos de origem e das políticas de concessão dos Direitos Creditórios que serão adquiridos pela Classe, eis que poderão diferir substancialmente entre em si, e a natureza do Direito Creditório, sendo que o Regulamento prevê apenas os critérios mínimos exigidos para tais políticas, tampouco descrição dos fatores de risco associados a tais processos e políticas. Dessa forma, os Direitos Creditórios que venham a ser adquiridos pela Classe poderão ser originados com base em políticas de concessão de crédito que não assegurem a ausência de eventuais vícios na sua originação e/ou formalização, o que poderá dificultar ou até mesmo inviabilizar a recuperação de parte ou da totalidade dos pagamentos referentes aos referidos Direitos Creditórios pela Classe;

XXVI Risco decorrente da Ausência de Procedimentos totalmente uniformes de Cobrança. A Gestora, ou o agente de cobrança (se houver), adotará as medidas cabíveis com relação à cobrança de determinados Direitos Creditórios. Este Regulamento traz apenas a descrição dos requisitos mínimos aplicáveis ao processo de cobrança dos Direitos Creditórios, o qual poderá ser incrementado em cada caso específico, de acordo com a natureza específica e das condições de pagamento dos Direitos Creditórios que serão adquiridos pela Classe. Não é possível assegurar que tais procedimentos de cobrança garantirão o recebimento de parte ou da totalidade dos pagamentos referentes aos Direitos Creditórios vencidos e não pagos nas respectivas datas de vencimento;

XXVII Risco de Falhas de Procedimentos. Falhas nos procedimentos de cadastro, cobrança e fixação da política de crédito e controles internos adotados pelos prestadores de serviços da Classe podem afetar negativamente a qualidade dos Direitos Creditórios e sua cobrança, em caso de inadimplemento;

XXVIII Risco decorrente da aquisição de Direitos Creditórios originados por Cedente em processo de recuperação judicial ou extrajudicial. A Classe está apta a adquirir Direitos Creditórios originados dos Cedentes caso estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial. Desse modo, a cessão dos Direitos Creditórios à Classe poderá ser afetada em caso de questionamento da realização da referida cessão em decorrência da situação em que se encontram os Cedentes, sendo que os resultados da Classe poderão ser afetados negativamente em decorrência do descrito acima;

XXIX Riscos e custos de cobrança. Os custos incorridos com os procedimentos judiciais ou extrajudiciais necessários à cobrança dos Direitos Creditórios e dos demais ativos integrantes da carteira da Classe e à salvaguarda dos direitos, interesses ou garantias dos condôminos, são de inteira e exclusiva responsabilidade da Classe, devendo ser suportados até o limite total de seu Patrimônio Líquido, sempre observado o que seja deliberado pelo Cotista em Assembleia. A ADMINISTRADORA, a GESTORA, os Cedentes e quaisquer de suas respectivas pessoas controladoras, as sociedades por estes direta ou indiretamente

controladas e coligadas ou outras sociedades sob controle comum, não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, pela adoção ou manutenção dos referidos procedimentos, caso o Cotista deixe de aportar os recursos necessários para tanto;

XXX Risco de intervenção ou liquidação judicial da ADMINISTRADORA. O Fundo está sujeito ao risco dos efeitos de decretação de intervenção ou de liquidação judicial da ADMINISTRADORA, nos termos da Lei n.º 6.024/74. Ainda assim, nos termos da referida lei, não haveria que se falar, em nenhuma hipótese, em apropriação ou incorporação aos ativos da ADMINISTRADORA, ou de sua massa, em intervenção ou liquidação, dos ativos de titularidade de terceiros, tais como os Direitos Creditórios de titularidade da Classe;

XXXI Eventual ausência de Classificação de Risco das Cotas. A eventual ausência e/ou atraso na divulgação da classificação de risco das Cotas: (a) exige do potencial investidor uma análise mais criteriosa da estrutura do Fundo, notadamente da relação risco/retorno e, inclusive, da possibilidade de perda parcial ou total do capital investido; e (b) implicará a restrição à negociação das respectivas Cotas em mercado secundário. Neste sentido, recomenda-se ao investidor a análise cuidadosa e criteriosa do presente Regulamento antes da tomada de sua decisão de investimento em Cotas do Fundo;

XXXII Riscos relacionados às operações que envolvam os Fundos administrados pela ADMINISTRADORA. Há a possibilidade de a Classe contratar operações com: (i) sociedades controladoras, controladas, coligadas e/ou subsidiárias da ADMINISTRADORA, desde que com a finalidade exclusiva de realizar a gestão de caixa e liquidez da Classe; (ii) sociedades controladoras, controladas, coligadas e/ou subsidiárias da GESTORA; e (iii) carteiras e/ou fundos de investimento administrados e/ou geridos pela ADMINISTRADORA e/ou pela GESTORA ou pelas pessoas a elesligadas acima mencionadas, o que pode acarretar perdas e prejuízos à Classe;

XXXIII Possibilidade de Eventuais Restrições de Natureza Legal ou Regulatória. O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos, exógenos ao controle da GESTORA e da ADMINISTRADORA, advindos de eventuais restrições futuras de natureza legal e/ou regulatória que podem afetar a validade da constituição e/ou da cessão dos Direitos Creditórios para a Classe. Na hipótese de taisrestrições ocorrerem, o fluxo de cessões de Direitos Creditórios à Classe poderá ser interrompido, podendo desta forma comprometer a continuidade da Classe e o horizonte de investimento do cotista. Além disso, os Direitos Creditórios já integrantes da Carteira podem ter sua validade questionada, podendo acarretar desta forma prejuízos ao Cotista; e

XXXIV Demais riscos: Os principais eventos que podem afetar a cessão dos Direitos Creditórios consistem: (i) na existência de garantias reais sobre os Direitos Creditórios, constituídas antes da sua cessão à Classe, sem conhecimento da Classe, (ii) na existência de penhora ou outra forma de constrição judicial sobre os Direitos Creditórios, ocorridas antes da sua cessão à Classe e sem o conhecimento da Classe, (iii) na verificação, em processo judicial, de fraude contra credores ou fraude à execução praticadas pelas Cedentes, e (iv) na revogação da cessão dos Direitos Creditórios à Classe, quando restar comprovado que tal cessão foi praticada com a intenção de prejudicar os credores das Cedentes. Nestas hipóteses os Direitos Creditórios cedidos à Classe poderão ser alcançados por obrigações das Cedentes e o patrimônio da Classe poderá ser afetado negativamente. A propriedade das Cotas não confere aos Cotistas a propriedade direta sobre os Direitos Creditórios. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre

todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de Cotas possuídas. A Classe também poderá estar sujeita a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos Ativos Financeiros, mudanças impostas aos Ativos Financeiros integrantes da carteira, alteração na política econômica, decisões judiciais, etc.

## 8. Características, emissão, amortização e resgate de cotas

### a. Características gerais

As Cotas Seniores serão escriturais e serão mantidas em contas de depósito em nome de seus titulares. Esta conta de depósito caracteriza a qualidade de Cotista.

As Cotas serão emitidas pelo valor definido no respectivo ato que aprovar a realização de novas emissões de Cotas, e serão integralizadas conforme os procedimentos descritos neste Regulamento, não sendo assegurado aos Cotistas qualquer direito de preferência nas eventuais futuras emissões de Cotas.

### b. Emissão das cotas

As Cotas Seniores, independente da Série, terão valor unitário de R$ 1 (um mil reais) na primeira emissão. Posteriormente, deverá ser utilizado o valor da Cota em vigor no fechamento do dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à Administradora (valor da Cota de fechamento de D+0).

No período de 1º de agosto de 2025 a 26 de fevereiro de 2026 (data da transferência de administração), foram integralizadas 1.185,497208 cotas no montante de R$ 1.450.

### c. Amortização e resgates

Para fins de amortização e resgate das Cotas Seniores deve ser utilizado o valor da Cota em vigor no fechamento do dia útil imediatamente anterior ao dia do pagamento da amortização e/ou resgate. Os valores serão pagos em até 90 dias após a solicitação do resgate respeitando o prazo de carência de 12 (doze) meses após o aporte dos valores.

No período de 1º de agosto de 2025 a 26 de fevereiro de 2026 (data da transferência de administração), não houve amortizações/resgates.

## 9. Taxa de administração, custódia e gestão

Pela prestação dos serviços de administração, distribuição, controladoria e escrituração, a Administradora receberá da Classe uma remuneração equivalente a 0,15% (quinze centésimos por cento) por ano aplicados sobre o patrimônio líquido do fundo (“Taxa de Administração”).

A Administradora pode estabelecer que parcelas da Taxa de Administração sejam pagas, pelo Fundo, diretamente aos prestadores de serviço por ela contratados em nome do Fundo, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da referida taxa.

No período de 1º de agosto de 2025 a 26 de fevereiro de 2026 (data da transferência de administração), a despesa registrada de taxa de administração foi de R$ 5 e encontra-se apresentada na demonstração do resultado do período.

Pela prestação dos serviço de custódia, o Custodiante receberá da Classe uma remuneração equivalente 0,15% (quinze centésimos por cento) por ano aplicados sobre o patrimônio líquido do fundo (“Taxa de Custódia”).

No período de 1º de agosto de 2025 a 26 de fevereiro de 2026 (data da transferência de administração), a despesa registrada de taxa de custódia foi de R$ 5 e encontra-se apresentada na demonstração do resultado do período.

Pelos serviços de gestão, será devida pela Classe à Gestora uma remuneração no valor de R$ 10 (dez mil reais) mensais e será corrigida pelo IPCA a cada 12 meses (“Taxa de Gestão”).

A Taxa de Gestão será paga mensalmente, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculada e provisionada todo Dia Útil à razão de 1/252 (um inteiro e duzentos e cinquenta e dois avos).

A Gestora pode estabelecer que parcelas da Taxa de Gestão sejam pagas, pelo Fundo, diretamente aos prestadores de serviço por ela contratados em nome do Fundo, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da referida taxa.

No período de 1º de agosto de 2025 a 26 de fevereiro de 2026 (data da transferência de administração), a despesa registrada de taxa de gestão foi de R$ 61 e encontra-se apresentada na demonstração do resultado do período.

Não poderão ser cobradas dos Cotistas desta Classe quaisquer outras taxas, tais como taxa de ingresso e/ou saída.

## 10. Custódia dos títulos da carteira

Os serviços de custódia qualificada do Fundo serão prestados pela Administradora.

## 11. Serviços contratados pelo Fundo

- Gestão: GFS Ativos Financeiros e Investimentos Ltda.
- Custódia, controladoria, distribuição e escrituração de Cotas: Reag Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - Administradora

## 12. Encargos debitados ao Fundo

Os encargos do Fundo referente ao período de 1º de agosto de 2025 a 26 de fevereiro de 2026 (data da transferência de administração) são os seguintes:

| | 01/08/2025 a 26/02/2026 | Encargos % s/ PL |
|---|---|---|
| **Despesas** | **(126)** | **(2,08)** |
| Taxa de administração | (5) | (0,08) |
| Taxa de gestão | (61) | (1,01) |
| Taxa de consultoria | (42) | (0,70) |
| Taxa de custódia | (5) | (0,08) |
| Taxa Anbima | (4) | (0,06) |
| Taxa de fiscalização - CVM | (1) | (0,02) |
| Outras despesas | (8) | (0,13) |
| **Patrimônio líquido médio** | | **6.073** |

## 13. Evolução do valor da cota e rentabilidade

A evolução demonstrada abaixo refere a evolução das cotas do período de 1º de agosto de 2025 a 26 de fevereiro de 2026 (data da transferência de administração):

| | | | Rentabilidade do Fundo | |
|---|---|---|---|---|
| **Data** | **Patrimônio líquido médio** | **Valor da cota (R$)** | **Mensal (%)** | **Acumulada (%)** |
| 31/07/2025 | 4.968 | 1.262,426628 | - | - |
| 31/08/2025 | 5.056 | 1.287,787513 | 2,01 | 2,01 |
| 30/09/2025 | 5.208 | 1.322,860412 | 2,72 | 4,79 |
| 31/10/2025 | 5.373 | 1.358,707669 | 2,71 | 7,63 |
| 30/11/2025 | 5.516 | 1.394,747773 | 2,65 | 10,48 |
| 31/12/2025 | 6.206 | 1.441,418504 | 3,35 | 14,18 |
| 31/01/2026 | 7.384 | 1.487,711642 | 3,21 | 17,85 |
| 26/02/2026 | 7.516 | 1.514,448225 | 1,80 | 19,96 |

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

## 14. Distribuição dos resultados

Todos os resultados auferidos pelo Fundo serão incorporados ao seu patrimônio conforme as regras estabelecidas no Regulamento, de maneira que todos os seus condôminos participem proporcionalmente à quantidade de Cotas possuídas por cada cotista.

## 15. Operações com partes relacionadas

No período de 1º de agosto de 2025 a 26 de fevereiro de 2026 (data da transferência de administração) o Fundo possuía saldo envolvendo partes relacionadas, conforme quadro abaixo:

### a) Despesas e exigibilidades com parte relacionada

| Transações | Valores a pagar | Despesas | Instituição | Relacionamento |
|---|---|---|---|---|
| **01/08/2025 a 26/02/2026** | | | | |
| Taxa de administração | 1 | (5) | Reag Trust DTVM S.A. | Administradora |
| Taxa de gestão | 11 | (61) | GFS Ativos Financeiros e Invest. Ltda. | Gestora |
| Taxa de custódia | 1 | (5) | Reag Trust DTVM S.A. | Custodiante |
| | **13** | **(71)** | | |

## 16. Tributação

### a. Imposto de renda

Em conformidade com a Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, e demais normativos, os rendimentos são tributados por ocasião do resgate das Cotas, serão aplicadas alíquotas complementares, variáveis em razão do prazo da aplicação

(i) 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
(ii)20% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
(iii) 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
(iv) 15% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos a regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

### b. IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

O art. 32 do Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007 (“Decreto nº 6.306/07”) determina a incidência de IOF à alíquota de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado ao percentual decrescente à medida que aumentar o número de dias decorridos entre a aplicação e o resgate das Cotas, conforme tabela anexa ao Decreto nº 6.306/07. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança de IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

## 17. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, que na defesa dos direitos dos cotistas contra a administração do Fundo.

## 18. Outros serviços prestados pelo auditor independente

Em atendimento à Resolução CVM n° 162, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM nº 162"), registre-se que a Administradora, no período em questão, não contratou nem teve serviços prestados pela Auditoria Independente relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% (cinco por cento) do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

## 19. Política de divulgação das informações

A Administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo, por meio de (i) envio de correio eletrônico, e (ii) disponibilização no website da Administradora, devendo permanecer à disposição dos condôminos para consulta, na sede e agências da Administradora e nas instituições autorizadas a distribuir Cotas, de modo a garantir ao Cotista acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no Fundo, se for o caso.

## 20. Deliberações em assembleia

Conforme Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas realizada em 11 de fevereiro de 2026 foi deliberado:

(i) deliberar, por iniciativa do Cotista Solicitante, sobre a destituição da Administradora Liquidada Extrajudicialmente CBSF e da Atual Gestora do exercício das funções de administração fiduciária, distribuição, controladoria, tesouraria, escrituração, custódia e gestão da carteira de ativos do Fundo ("Serviços Essenciais"), nos termos do Regulamento do Fundo e da Resolução CVM nº 175;
(ii) a eleição e contratação da PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 00.806.535/0001-54, como nova administradora fiduciária, distribuidora, controladora, tesoureira, escrituradora e custodiante do Fundo, definindo a data de eficácia da substituição e os parâmetros operacionais de transição, caso aprovada;
(iii) a manutenção da GFS ATIVOS FINANCEIROS E INVESTIMENTOS LTDA, CNPJ: 23.447.556/0001-26, como gestora da carteira de ativos do Fundo, e sobre a manutenção ou eventual substituição de demais prestadores de serviços essenciais ou qualificados do Fundo, a serem operacionalizados pela Nova Administradora;

(iv) deliberar sobre as alterações e consolidação do Regulamento do Fundo, de modo a refletir a substituição da administradora, a atualização de dados cadastrais dos prestadores de serviços e os ajustes formais necessários;
(v) autorizar a prática, pela Nova Administradora e pela Gestora, de todos os atos necessários à plena implementação das deliberações aprovadas nesta Assembleia.

## 21. Eventos subsequentes

Até a data de autorização de emissão dessas demonstrações contábeis pela Administradora, não ocorreram eventos que necessitem de divulgação e que pudessem alterar de forma significativa a situação patrimonial, econômica e financeira do Fundo.

## 22. Outros assuntos

Destacamos que em 15 de janeiro de 2026, através do Ato nº 1375, do Presidente do Banco Central do Brasil, foi decretada a liquidação extrajudicial da CBSF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., (atual denominação da Reag Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S/A,) inscrita no CNPJ sob nº 34.829.992/0001-86, ocasionando a perda do mandato dos administradores da sociedade, nos termos da Lei nº 6.024/74.

A liquidação extrajudicial é executada por liquidante nomeado pelo Banco Central do Brasil, não sendo o mesmo responsável por atos da administração anterior.

Anteriormente ao decreto de liquidação extrajudicial, a CBSF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. era representada pelo diretor estatutário, responsável pela Administração Fiduciária, conforme ata de assembleia geral extraordinária, datada de 16 de setembro de 2024, registrada em 02 de dezembro de 2024, sob nº 439.905/242, o qual não pode assinar a carta de responsabilidade referentes às demonstrações contábeis do Fundo, por força do Art. 50 da Lei nº 6.024/74.

***

**Antonio Pereira de Souza**
Liquidante

**Alan Venturini Souza**
Contador CRC SP-SP-302045/O